



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano XI - Edição nº 01537 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1A54F104BA0C3FF4C4F4A7563C711C46

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- ATA 001/2020 - PP 041/2020.
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS SRP - PE 007/2021
- ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - TP 003/2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020-PP-041/2020 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **C C Nascimento - ME**, estabelecida na Praça Rui Barbosa nº 270, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, inscrita no **CNPJ nº 05.384.038/0001-29**, neste ato representada pela Sr^a. **Claudia Campos Nascimento**, portadora do RG 04253072-55 SSP-BA e CPF nº 888.501.295-72, residente à Rua Clériston Andrade, nº 60, Nova Brasília, Boa Vista do Tupim, Bahia doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020 (SRP)**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro e eventual fornecimento conforme necessidades de refeições tipo self-service individual, para atendimento das necessidades de alimentação de servidores e prestadores de serviço na sede do Município de Boa Vista do Tupim, inclusive detentos e salgados para coffee break de pequenos eventos, para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais, válido até 31 de dezembro de 2021 conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) TIPO Self servisse com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz branco, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	10.000	16,00	160.000,00
02	FORNECIMENTO DE SALGADOS para coffee break para pequenos eventos do município, composto de coxinha, quibe, pastel, empada, esfirra, etc.	Und.	20.000	0,90	18.000,00

Valor Total 178.000,00

- As refeições serão disponibilizadas nas dependências da Contratada, em seu estabelecimento instalado no Município de Boa Vista do Tupim ou embaladas para viagem tipo quentinha.
- Fornecimento somente mediante autorização da Contratante.
- A empresa vencedora terá que estar de acordo com as normas de funcionamento perante aos órgãos de fiscalização do setor para o ramo do objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

1330

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão fornecidos pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos estabelecidos.

1.3 – Para todos os efeitos legais, o valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)** correspondendo ao fornecimento total de 10.000 quentinhas ao preço de **R\$ 16,00 (dezesesseis reais)** cada e 20.000 salgados para coffee break ao valor unitário de **R\$ 0,90 (noventa centavos)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I podendo utilizar para tanto de outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2020 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento das refeições solicitadas de qualquer item adjudicado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preços constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de início para fornecimento das refeições ou salgados será em até no máximo de 03 (três), a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

4.2 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser imediato após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.3 – A entrega será feita ao preposto da unidade solicitante nos endereços constantes das ordens de fornecimento ou nas dependências do local indicado da licitante, (restaurante).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

332

4.4 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que foi realizado o fornecimento, além da identificação de quem procedeu ao seu recebimento ou foi beneficiado com a refeição.

4.5 - Toda e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta ata de Registro de Preços será imediatamente notificada sua DETENTORA, que ficará obrigada a refazê-las, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas em caso de descumprimento.

4.6 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações e qualidades exigidas, a Secretaria/Unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação de qualquer sanção penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Mário Ribeiro de Araújo** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Prestar por seus próprios meios, os fornecimentos contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento das refeições constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Disponibilizar as refeições/salgados nas dependências da Contratada, em seu estabelecimento instalado no Município de Boa Vista do Tupim ou embaladas para viagem tipo quentinha.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento prazos estabelecidos após o recebimento da mesma.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e proposta que a originou nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição, qualidade, higiene e acuidade.

5.2.9 – Estar de acordo com todas as normas de funcionamento perante aos órgãos de fiscalização do setor para o ramo do objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilho para o fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo MUNICÍPIO.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.2 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega das refeições, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

135

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – Os preços quando atualizados, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

536

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata de Registro de Preços serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das respectivas Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços Nº 041/2020 (SRP).

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

537

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2020 (SRP) e proposta da empresa vencedora do certame supramencionado.

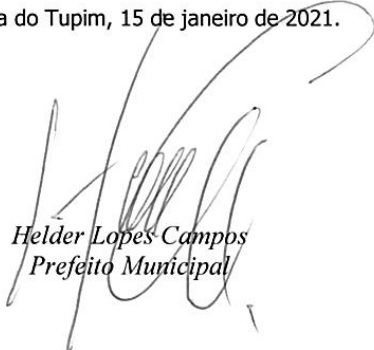
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 15 de janeiro de 2021.


Helder Lopes Campbs
Prefeito Municipal


CC Nascimento - ME
Claudia Campos Nascimento
CPF 888.501.295-72

Testemunhas:

1 Adson Hungria Fraga

CPF nº 177.696.238-98

2 Wionelanda dos Neves Souza

CPF nº 070.574.765-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público, após receber e julgar as propostas de preços e documentação habilitatória, contidas na ata da sessão pública eletrônica do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2021, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo menor preço por item, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica, do Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável a aceitação das propostas finais das empresas: **PROMED COMÉRCIO DE INSUMOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 24.001.986/0001-82, que apresentou menor proposta de preços para os itens 01, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 56, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 85, 92, 103, 120, 121, 125, 126, 127, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176 e 183, pelo valor total estimado de **R\$ 66.549,16** (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), **A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 27.937.238/0001-02, que apresentou menor proposta de preços para os itens 03, 05, 07, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 58, 59, 60, 65, 123, 124, 137, 138, 139, 140, 141, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 190, 191, 193, 194, E 196, pelo valor total estimado de **R\$ 23.047,90** (vinte e três mil, quarenta e sete reais e noventa centavos), **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ nº 36.685.847/0001-02, que apresentou menor proposta de preços para os itens, 15, 16, 48, 52, 53, 54, 57, 66, 83, 100, 128, 129, 130, 131, 132, 136, 142, 143, 144, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 165, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181 e 182, pelo valor total estimado de **R\$ 47.730,80** (quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos), **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, CNPJ nº 30.960.128/0001-68, que apresentou menor proposta de preços para os itens 24, 25, 32, 55, 61, 62, 63, 64, 84, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 99, 112, 113, 114, 119, 133, 145, 187, 188, 189, 192, 195, e 197, pelo valor total estimado de **R\$ 35.404,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais), **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. FARMACEUTICOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, que apresentou menor proposta de preços para os itens 02, 04, 06, 23, 72, 73, 76, 78, 82, 86, 87, 91, 93, 98, 101, 102, 118, 122, 134, 135, 184, e 186, pelo valor total estimado de **R\$ 39.431,20** (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, CNPJ nº 33.961.969/0001-88, que apresentou menor proposta de preços para os itens 18, 40, 41, 185 e 199, pelo valor total estimado de **R\$ 14.788,50** (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ nº 32.708.161/0001-20, que apresentou menor proposta de preços para os itens 104, 105, 106, 107 e 109, pelo valor total estimado de **R\$ 61.390,00** (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais), **BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI – ME**, CNPJ nº 03.679.808/0001-35 que apresentou menor proposta de preços para os itens 14, 115, 116 e 198 pelo valor total estimado de **R\$ 4.431,50** (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), **CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 29.426.310/0001-54 que apresentou menor proposta de preços para os itens 17 e 19 pelo valor total estimado de **R\$ 7.375,00** (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) e **MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 30.223.033/0001-61 que apresentou menor proposta de preços para o item 117, pelo valor total estimado de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), perfazendo o valor total da licitação em **R\$ 305.148,06** (trezentos e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e seis centavos), **ADJUDICANDO** seu resultado nos termos deste ato objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de instrumentos diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 01 de julho de 2021. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021, em favor das empresas **PROMED COMÉRCIO DE INSUMOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 24.001.986/0001-82, vencedora dos itens 01, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 56, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 85, 92, 103, 120, 121, 125, 126, 127, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176 e 183, pelo valor total estimado de **R\$ 66.549,16** (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), **A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 27.937.238/0001-02, vencedora dos itens 03, 05, 07, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 58, 59, 60, 65, 123, 124, 137, 138, 139, 140, 141, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 190, 191, 193, 194, E 196, pelo valor total estimado de **R\$ 23.047,90** (vinte e três mil, quarenta e sete reais e noventa centavos), **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ nº 36.685.847/0001-02, vencedora dos itens, 15, 16, 48, 52, 53, 54, 57, 66, 83, 100, 128, 129, 130, 131, 132, 136, 142, 143, 144, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 165, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181 e 182, pelo valor total estimado de **R\$ 47.730,80** (quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos), **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, CNPJ nº 30.960.128/0001-68, vencedora dos itens 24, 25, 32, 55, 61, 62, 63, 64, 84, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 99, 112, 113, 114, 119, 133, 145, 187, 188, 189, 192, 195, e 197, pelo valor total estimado de **R\$ 35.404,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais), **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. FARMACEUTICOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, vencedora dos itens 02, 04, 06, 23, 72, 73, 76, 78, 82, 86, 87, 91, 93, 98, 101, 102, 118, 122, 134, 135, 184, e 186, pelo valor total estimado de **R\$ 39.431,20** (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, CNPJ nº 33.961.969/0001-88, vencedora dos itens 18, 40, 41, 185 e 199, pelo valor total estimado de **R\$ 14.788,50** (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ nº 32.708.161/0001-20, vencedora dos itens 104, 105, 106, 107 e 109, pelo valor total estimado de **R\$ 61.390,00** (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais), **BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 03.679.808/0001-35 vencedora dos itens 14, 115, 116 e 198 pelo valor total estimado de **R\$ 4.431,50** (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), **CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 29.426.310/0001-54 vencedora dos itens 17 e 19 pelo valor total estimado de **R\$ 7.375,00** (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) e **MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 30.223.033/0001-61 vencedora do item 117, pelo valor total estimado de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), perfazendo o valor total da licitação em **R\$ 305.148,06 (trezentos e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e seis centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de instrumentos diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação das contratações para posterior fornecimento. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-PE-007/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou **Ata de Registro de Preços nº. 001/2021-PE-007/2021**, com a empresa **PROMED COMÉRCIO DE INSUMOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.001.986/0001-82**, vencedora dos itens 01, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 56, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 85, 92, 103, 120, 121, 125, 126, 127, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176 e 183, pelo valor total estimado de **R\$ 66.549,16 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de instrumentos diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021. Assina pela empresa, Ludimila Santos Reis e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PE-007/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2021-PE-007/2021, com a empresa **A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 27.937.238/0001-02**, vencedora dos itens 03, 05, 07, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 58, 59, 60, 65, 123, 124, 137, 138, 139, 140, 141, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 190, 191, 193, 194, e 196, pelo valor total estimado de **R\$ 23.047,90 (vinte e três mil, quarenta e sete reais e noventa centavos)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de instrumentos diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021. Assina pela empresa, Fernando Santos Lima e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-PE-007/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 003/2021-PE-007/2021, com a empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ nº 36.685.847/0001-02**, vencedora dos itens, 15, 16, 48, 52, 53, 54, 57, 66, 83, 100, 128, 129, 130, 131, 132, 136, 142, 143, 144, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 165, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181 e 182, pelo valor total estimado de **R\$ 47.730,80 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de instrumentos diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021. Assina pela empresa, Betânia Barreto dos Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-PE-007/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 004/2021-PE-007/2021, com a empresa **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ nº 30.960.128/0001-68**, vencedora dos itens 24, 25, 32, 55, 61, 62, 63, 64, 84, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 99, 112, 113, 114, 119, 133, 145, 187, 188, 189, 192, 195, e 197, pelo valor total estimado de **R\$ 35.404,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de instrumentos diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021. Assina pela empresa, Leonardo Diniz dos Santos Fonseca e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-PE-007/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 005/2021-PE-007/2021, com a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. FARMACEUTICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.968.511/0001-34**, vencedora dos itens 02, 04, 06, 23, 72, 73, 76, 78, 82, 86, 87, 91, 93, 98, 101, 102, 118, 122, 134, 135, 184, e 186, pelo valor total estimado de **R\$ 39.431,20 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de instrumentos diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021. Assina pela empresa, Sandra Domingues Almeida e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-PE-007/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 006/2021-PE-007/2021, com a empresa **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME, CNPJ nº 33.961.969/0001-88**, vencedora dos itens 18, 40, 41, 185 e 199, pelo valor total estimado de **R\$ 14.788,50 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de instrumentos diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021. Assina pela empresa, Ueric Santos de Jesus e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-PE-007/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 007/2021-PE-007/2021, com a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ nº 32.708.161/0001-20**, vencedora dos itens 104, 105, 106, 107 e 109, pelo valor total estimado de **R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021. Assina pela empresa, Eduardo Henrique Farias e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-PE-007/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 008/2021-PE-007/2021, com a empresa **BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 03.679.808/0001-35**, vencedora dos itens 14, 115, 116 e 198, pelo valor total estimado de **R\$ 4.431,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de instrumentos diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021. Assina pela empresa, Cláudia Cristina Corrêa César e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-PE-007/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 009/2021-PE-007/2021, com a empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI EPP, CNPJ nº 29.426.310/0001-54**, vencedora dos itens 17 e 19, pelo valor total estimado de **R\$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021. Assina pela empresa, Elismar de Souza Vieira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-PE-007/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 010/2021-PE-007/2021, com a empresa **MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.223.033/0001-61**, vencedora do item 117, pelo valor total estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos hospitalares elencados no grupo de descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2021. Assina pela empresa, Hudson Antônio Modesto Bazarim e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Aos quinze dias do mês de julho de 2021, às 09:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, composta pelos servidores, Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel e Leide Jesus Mota, membros, e do Secretário Municipal de Infraestrutura, o Eng.º Renê de Azevedo Brito, convocado para avaliação das propostas técnicas das empresas participantes, para receber, abrir e julgar a **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente a Tomada de Preço nº 003/2021, que tem por objeto a seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva, com palco, no Assentamento Barra Verde, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, tendo seu aviso devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal À Tarde do Estado da Bahia na data de 29 de junho de 2021, além de disponibilizado no Mural Municipal, na forma do § 2º do art. 22, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Edital publicado integralmente na página oficial do município, a ser julgada conforme dispositivos da mesma lei, sendo adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente apresentou-se e em obediência a legislação vigente, deu início ao credenciamento do certame, comparecendo ao mesmo, as empresas **BA EDIFICACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, CNPJ Nº. 16.850.676/0001-04, representada pelo Sr. Bruno Moraes Amorim, CPF nº. 057.961.735-10; **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI EPP**, CNPJ Nº. 21.092.400/0001-44, representada pelo Sr. Renato Cardoso de Carvalho, CPF nº. 943.398.485-49; **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ Nº. 33.161.637/0001-19, representada pelo Sr. Oseias Almeida da Silva, CPF nº. 014.821.795-80; **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ nº 25.298.072/0001-98, representada pelo Sr. Marcelo Estrela da Silva, CPF nº 984.582.215-00; **F F CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº. 16.831.205/0001-59**, representada pelo Sr. Hoelson Fraga Mascarenhas, CPF nº. 550.164.565-34; **LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI EPP**, CNPJ Nº. 17.420.778/0001-52, representada pelo Sr. Jolivalter de Souza Carvalho, CPF nº 275.556.905-00; **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME**, CNPJ nº. 04.268.526/0001-08, representada pelo Sr. Marcelo Renato de Souza Almeida Filho, CPF nº 520.926.315-00 e **TNT TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ Nº. **06.028.114/0001-26**, representada pelo Sr. Pedro Carlos Martins da Silva Junior, os quais foram declarados credenciados. As empresas **LVT CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ Nº. 10.609.085/0001-63** e **PH CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº. 21.593.826/0001-81** apenas entregaram a documentação de habilitação e proposta de preços, através de envelopes lacrados e devidamente identificados com os nºs. 01 e 02 no Setor de Licitações, ficando assim sem representante credenciado para o certame. Após o credenciamento, a Comissão recebe os envelopes nº.s 01 e 02, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços das empresas interessadas. Prosseguindo os trabalhos passou-se a abertura do envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas credenciadas, disponibilizando aos representantes presentes para visto e apreciação. Após análise, o representante da empresa BA EDIFICACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA EPP questionou que as empresa LVT CONSTRUTORA EIRELI ME, PH CONSTRUTORA LTDA ME, TNT TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME, LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI EPP, RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME, F F

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CONSTRUCOES EIRELI ME, DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME e ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA EPP, deixaram de cumprir o item 7.2.2, alínea "d" do edital, por não apresentarem "Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedido pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável em nome da licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ARP, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância". O Presidente da Comissão, após consulta a assessoria jurídica, observou que a exigência prevista no item 7.2.2, alínea "d" do edital, extrapolou a previsão estabelecida no art. 30, da Lei 8.666/93, bem como o art. 55, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, tendo em vista que a redação do item exigiu, por equívoco, que a capacitação técnico-operacional fosse comprovada através de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedido pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável em **nome da licitante**, quando a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA em seu art. 55. veda a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. Diante do exposto, o Sr Presidente decide **ANULAR** a presente licitação, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não gerando prejuízos aos licitantes, ficando estabelecido que publicará nova licitação para tal objeto, escoimando os apontamento acima colacionado. Registra que foram devolvidos os envelopes de proposta de preço de todos os licitantes presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos, o que lavrou a presente ata, que depois de lida, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. O Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos às 15:40 horas, agradecendo a presença de todos.

Ivan Bezerra Fachinetti
 Presidente da CPL

Leide Jesus Mota
 Membro

Lais Aparecida Cardoso da Silva Pimentel
 Membro

Renê de Azevedo Brito
 Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITANTES:

DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME *[Assinatura]*

ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA EPP *[Assinatura]*

F F CONSTRUCOES EIRELI ME *[Assinatura]*

RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME *[Assinatura]*